

**PROJETO DE LEI Nº 08, DE 9 DE MARÇO DE 2010
(SUBSTITUTIVO)**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos, pensões e proventos de aposentadorias de servidores, bolsa-auxílio de estagiários, e recomposição dos subsídios e vencimentos dos Agentes Políticos da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos e pensões dos servidores, proventos de aposentadorias e bolsa-auxílio dos estagiários da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como os vencimentos dos Agentes Políticos Procurador-Geral, Controlador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e Diretores de Autarquias, no percentual de 5,76 % (cinco vírgula setenta e seis por cento), em conformidade com o estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.320, de 3 de julho de 2008.

Parágrafo único. Será considerado como pagamento indevido qualquer valor que ultrapassar o percentual estabelecido no *caput* deste artigo, ficando o favorecido obrigado a repor ao erário municipal, devidamente corrigido, o valor pago a maior.

Art. 3º O reajuste e a recomposição a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei serão aplicados sobre os vencimentos e subsídios pagos no mês de fevereiro do corrente ano, com pagamento retroativo a 1º de março de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Administração Direta e dos orçamentos das Autarquias Municipais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de março de 2010

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

ADRIANO MACHADO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

WALDIR APARECIDO MELO
Secretário Municipal de Finanças

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 08/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa à autorização dessa Casa para proceder à revisão dos vencimentos, pensões e proventos de aposentadorias de servidores e bolsa-auxílio de estagiários da Administração Municipal Direta e Indireta, utilizando como índice o percentual de 10% aplicável sobre os valores pagos no mês de fevereiro do corrente ano, bem como a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos da Administração Municipal Direta e Indireta, no percentual de 5,76%, para vigência a partir do dia 1º de março do corrente ano.

Amparada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com previsão inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento vigente, a Administração Municipal deve proceder à revisão geral e anual da remuneração de seus servidores.

Esclarecemos que por ocasião da última revisão do salário mínimo em janeiro/2010, igualmente em anos anteriores, os servidores enquadrados nos níveis I e II do Plano de Cargos e Carreira do Município de Itaúna ficariam com o valor de seus vencimentos abaixo daquele estabelecido pelo Governo Federal, razão pela qual foi-lhes garantido o mínimo nacional, em observância ao disposto no inciso VII, artigo 7º da Constituição Federal, situação a ser regularizada a partir de 1º de março, levando-se em consideração seu padrão de vencimento previsto na Lei nº 3.072/96 (PCC).

A recomposição dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos é proposta em conformidade com o estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.320, de 3 de julho de 2008, no percentual de 5,76 %, índice igualmente proposto por Resolução do Poder Legislativo para pagamento a seus Agentes Políticos no corrente ano.

Com essas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, tendo em vista a exigüidade do tempo para a confecção da folha de pagamento dos servidores públicos municipais no corrente mês.

Nesta oportunidade renovamos a V. Exas. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

Itaúna, 22 de março de 2010.

Ofício nº 127/2010 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha substitutivo ao Projeto de Lei nº 08/10

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 08/10, como substitutivo, com a necessária retificação no artigo 2º, visando a uniformização do índice de correção a ser aplicado sobre os subsídios e vencimentos de Agentes Políticos, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e Diretores de Autarquias, definido como 5,76%.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

***EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal***

EXMO. SR.

**ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA**